



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PREMIAÇÃO CULTURA – LEI ALDIR BLANC**

O **Município de Paulo Lopes**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e 30 inciso IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal nº 76/2020, de 16 de setembro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS (INDIVIDUAIS OU COLETIVOS)**.

As iniciativas serão **PREMIADAS** com recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), de acordo com as disposições que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para fins deste Edital, entende-se como:

a) Agente de Cultura: Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

b) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.1 Em relação à vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 aprazada para 31 de Dezembro de 2020, incumbindo aos grupos que não realizarem as atividades aprovadas durante este período, a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 06 (seis) meses após a finalização da vigência do Decreto em referência.

1.2 Poderão inscrever-se neste Edital:

a) Pessoa Física (CPF): maior de 18 anos, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, com atividades comprovadas na área artística-cultural há pelo menos 24 meses;

b) Pessoa Jurídica (CNPJ): de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), sediada no município de Paulo Lopes/SC, com atividades comprovadas na área artística-cultural há pelo menos 24 meses;

c) Coletivo não formalizado (Sem CNPJ): representado por pessoa física, maior de 18 anos,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, com atividades comprovadas na área artística- cultural há pelo menos 24 meses;

1.3 As pessoas identificadas no item 1.2 deste edital, cujas atividades foram interrompidas totalmente ou parcialmente por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19, deverão exercer suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas, a seguir:

- a) - Artesanato, artes visuais;
- b) - Teatro e circo;
- c) - Música;
- d) - Dança;
- e) - Cultura Popular e Afro-brasileira;
- f) - Biblioteca, Livro e literatura.

1.4 Este Edital compreende as seguintes fases:

- I. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- II. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- III. **Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- IV. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- V. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- VI. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- VII. **Recebimento da Premiação;**
- VIII. **Proposta de Atividades Culturais** realização das atividades descritas no Plano de Atividades.
- IX. **Prestações de Contas:** Avaliada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 64.499,05(sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais com cinco centavos) , de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

3. DOS PREMIADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **residentes e domiciliadas no Município de Paulo Lopes/SC**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Paulo Lopes/SC**, agentes culturais individuais ou coletivos fazedores de arte e cultura, que compõem a história artística/cultural do Município de Paulo Lopes/SC.

4. DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste Edital, o máximo de **20 (vinte) prêmios** no **valor bruto** individual de R\$ 3.224,95 (três mil, duzentos e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos);

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior a **20 (vinte) prêmios**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos premiados.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

5.2 Iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público;

5.3 Participação de membro de Poder, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais efetivos ou que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal;

5.4 Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta efetivos ou comissionados municipais;

5.5 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

5.6 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

5.7 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

5.8 Pessoa Física, responsável legal, pleiteante de cargo eletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

5.9 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou responsável legal seja pleiteante de cargo eletivo;

5.10 Pessoa jurídica situada fora do Município de Paulo Lopes;

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

Cadastramento do agente cultural individual ou coletivo no “Mapa Cultural SC”, realizado por meio dos link: <http://mapacultural.sc.gov.br>.

6.1- ANEXO 1 -FICHA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL:

6.1.1 - **Portfólio/Currículo Artístico e Cultural:** : O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual ou coletivo, **de forma impressa ou através do perfil cadastrado no Mapa Cultural (www.mapacultural.sc.gov.br)**, contendo as informações destacadas abaixo:

a- Texto da Trajetória Artística: Apresentar a história do agente cultural individual ou coletivo, descrevendo sobre sua trajetória artística e cultural e destacando as atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural.

b- Imagens: Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais. Clippagem, reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram ao agente cultural individual ou coletivo, de acordo com o que entender pertinente, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

6.2–ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM;

6.3 – ANEXO III- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

6.4 **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, atualizado do proponente: agente cultural individual ou representante de coletivo dos últimos 02 meses, ou autodeclaração.

6.5 – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

Pessoa física: RG e CPF (Agente cultural individual ou representante do Agente Coletivo);

- **Pessoa Jurídica:** Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, RG e CPF do Responsável legal;

6.6 - DAS INSCRIÇÕES

a. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas do dia 17 de novembro a 07 de dezembro de 2020 com todo material disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Paulo Lopes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

(www.paulolopes.sc.gov.br), específico do inciso III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA – LEI ALDIR BLANC.

b. As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – Setor de Licitação - das 7h às 13h, em um envelope lacrado (contendo toda documentação e anexos exigidos no item 6) e identificado com o título: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2020 – PREMIAÇÃO CULTURA – LEI ALDIR BLANC , nome do agente cultural individual ou coletivo (Anexo IV).

c. O material entregue será analisado pela Comissão de Organização e Avaliação de Paulo Lopes/SC (Decreto nº 76/2020) que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

d. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

e. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pelo Município de Paulo Lopes/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

6.7 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Comissão de Organização e Avaliação instituída pelo Decreto 4039/2020, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 25	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
II - Viabilidade	Identificar as condições	Atende: 25 pontos	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Técnica e análise do currículo/portfólio	técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos/portfólios dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada.	Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
III - Consistência, Coerência e objetivo da proposta.	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV- Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de Paulo Lopes	Atende: 25 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
Total de Pontos			100 pontos

7.2 Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 20 prêmios.

7.3 A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comissão de Organização e Avaliação e Comitê Gestor de Cultura da Lei Aldir Blanc.

7.4 Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após consulta das Certidões Negativas de Débito de todas as esferas.

7.5 A iniciativa que não atender o item 7.4, será **DECLASSIFICADA**.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não fiquem abaixo dos 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no **item 7.1** deste Edital.

8.2 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural ou um coletivo cultural.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

descritas no item **1.3** deste Edital.

8.4 Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 20 prêmios conforme itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o mínimo de condição técnica de execução das propostas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 Iniciativas classificadas – Serão classificadas 20 iniciativas

9.2 Iniciativas desclassificadas – As iniciativas não classificadas serão aquelas que **obtiverem menos de 25 pontos no item 7.1** deste Edital.

9.3 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a. Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.1 deste edital
- b. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital
- c. Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até **03 (três)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura do Município de Paulo Lopes (www.paulolopes.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a. Iniciativas aprovadas classificadas;
- b. Iniciativas desclassificadas;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO VI)

11.1 Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração. (ex: no caso da pessoa estar viajando) e dirigido à Prefeitura do Município de Paulo Lopes, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura de Paulo Lopes/SC, pelo proponente ou representante com procuração, no horário das 07:00h às 13:00h. Em nenhuma circunstância serão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A Comissão de Organização e Avaliação do Município, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura do Município de Paulo Lopes/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO

a. Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Paulo Lopes/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas .

b. Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar na Prefeitura do Município de Paulo Lopes, no prazo de **03 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

_ Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

I. Prefeitura Municipal de Paulo Lopes (www.paulolopes.sc.gov.br),

II. Da Fazenda Estadual - (www.sef.sc.gov.br);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

III. Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (somente para pessoas jurídicas)

13.1 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

13.1.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13.2 O Município de Paulo Lopes/SC divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até **15 (quinze)** dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, o Município de Paulo Lopes/SC, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural.

15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Comissão de Organização e Avaliação responsável para este edital, obedecendo-se as regras estabelecidas e as legislações em vigor.

15.3 É de responsabilidade de o proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina www.mapacultural.sc.gov.br.

15.4 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

15.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (ANEXO III), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo chamamento público, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.7 Os recursos não utilizados na modalidade do artigo 2º, II, da Lei 14.017/2020, serão incorporados à modalidade prevista no art. 2º, III, da Lei 14.017/2020, destinados aos editais de chamadas públicas ou outros instrumentos aplicados para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

15.8 O Município de Paulo Lopes/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.9 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paulo Lopes/SC pelo e-mail: ctm@paulolopes.sc.gov.br e pelo telefone 3253-0161.

15.10 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Paulo Lopes/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC.

16 DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

16.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam **comprometidos** a realizarem propostas de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual ou após o reinício das atividades presenciais escolares aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paulo Lopes/SC, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Paulo Lopes, no prazo de até 06 meses após o recebimento do prêmio.

16.2 A Proposta de atividade cultural a ser realizada como compromisso deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Comissão de Organização e Avaliação do Município de Paulo Lopes/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

16.3 O premiado deverá comprovar, junto ao Município de Paulo Lopes/SC, a realização das atividades propostas no ato de inscrição durante o ano de 2020 (no caso de atividades on line) ou 2021, a contar da volta das atividades regulares e presenciais das escolas da rede municipal de ensino e da liberação das atividades artísticas e culturais presenciais nos diversos espaços públicos do município.

16.4 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item **16.3** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

**17 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE
ARTÍSTICA-CULTURAL**

O relatório de execução da proposta de atividade artística-cultural (Anexo VII) deverá ser entregue a Secretaria de Cultura e Turismo de Paulo Lopes/SC em até 06 meses após a data de recebimento do recurso e/ou 30 dias após o fim da execução da proposta de atividade conforme plano apresentado no ato de inscrição deste edital;

17.1 Caso o relatório apresentado não comprove a completa realização da proposta a Comissão Organizadora Avaliadora poderá solicitar diligências;

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL
- b) **Anexo II:** AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
- c) **Anexo III:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
- d) **Anexo IV:** IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
- e) **Anexo V:** CRONOGRAMA
- f) **Anexo VI:** FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- g) **Anexo VII:** RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo **Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc**, designado por meio do Decreto n° 76, de 16 setembro de 2020.

Paulo Lopes, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paulo Lopes